Município de Santo Antônio de Pádua
Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 0481/08/2025

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, por meio da Gerência de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Pádua, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, ***inciso II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.

Data de início da recepção das propostas: **26/08/2025**
Data de término de recepção das propostas: **29/08/2025**

Forma de entrega de proposta:
Via e-mail: dispensasaude@gmail.com
Presencial: av. João Jasbik, 520, Aeroporto, Santo Antônio de Pádua, Secretaria Municipal de Saúde, setor de compras.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

1.2. O critério de julgamento adotado serão *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial ou digital, podendo encaminhar as propostas de preço via e-mail ou entregando de forma presencial.

1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesta convocação,disponível no Portal da Transparência do Município.

1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou porseu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade po reventuais erros.

1.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.7. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressospara receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.9. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou autilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial ou digital, podendo encaminhar as propostas de preço via e-mail ou entregando de forma presencial.

1.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesta convocação disponível no Portal da Transparência do Município.

1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seus representantes, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais erros.

1.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.7. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.9. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA E ENTREGA DA PROPOSTA

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o encaminhamento de sua proposta, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará de forma presencial ou digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos.

2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidadedos custos para atendimentodos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quais quer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição.

2.9. Uma vez enviada à proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.10. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2. INGRESSO NA DISPENSA E ENTREGA DA PROPOSTA

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o encaminhamento de sua proposta, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, de forma presencial ou digital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos.

2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compromete a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição.

2.9. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.10. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo para recepção das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço emrelação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.5. Estando o preço compatível, se necessário de documentos complementares, adequada anegociação.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data desua apresentação.

3.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.7.1 Contiver vícios insanáveis;

3.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seusanexos;

3.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer em acima do preço máximo definido para a contratação;

3.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7.6 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade dopróprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

3.7.8 Será exigida garantia adicional da empresa cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco porcento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

3.7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado o prazo para recepção das propostas, será realizada a classificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de a proposta concedora vencedora ultrapassar o estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Nesta caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, na ordem da classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo de mundo para a contratação.

3.5. Estando o preço compatível, se for o caso, da documentação complementares, adequada ao objeto da licitação.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. Será desclassificada a proposta nos casos que:

3.7.1 Contiver vícios insanáveis;

3.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou seus anexos;

3.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecer com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos encargos sociais e tributos, salvo quando se referirem a materiais e equipamentos de fornecedores, para os quais é admissível a proposta de preço zero a inexistência de custo;

3.7.4 Não for acompanhada pelo atestado de capacidade técnica e/ou operacional, quando exigido pelo edital;

3.7.5 Apresentar preço global ou unitário superior ao estimado pela Administração, ou que não tenha sido demonstrado a sua compatibilidade com os preços de mercado, ou que não tenha sido acompanhada da respectiva planilha de custos e formação de preços, quando exigida pelo edital;

3.7.6 Não for acompanhada de documentos que comprovem a capacidade técnica e/ou operacional da empresa licitante, quando exigidos pelo edital;

3.7.7 Estiver em desacordo com qualquer outra exigência do edital, ou seja, que não atenda a todas as condições do edital, ressalvadas as omissões ou falhas que não impliquem em prejuízo para a Administração.

3.7.8 Não for acompanhada da declaração de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (declaração de inexistência de fato impeditivo de participação na licitação), sem prejuízo das demais cominações de lei.

3.7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, poderá ser efetuada diligência junto ao licitante para que comprove a exequibilidade da proposta.

3.7.10 Erro ou preenchimento de planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, para preenchimento de dados inexistentes, desde que não haja majoração do preço.

3.7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Demais informações estão descritas no Termo de Referência deste processso administrativo.

Santo Antônio de Pádua, 26 de Maio de2025.

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 20.139-1
Santo Antônio de Pádua